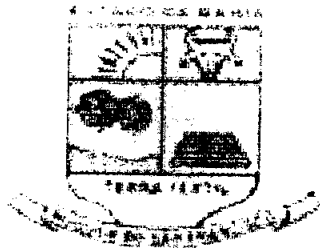


Estado do(a) BAHIA
FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO



EXERCÍCIO 2020

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 1266

DATA: 08/07/2020

Lic/Disp/Inex PP.004/2020FMS

CREDOR: LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS

VALOR BRUTO R\$	1.594,95
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$	79,75
VALOR LÍQUIDO R\$	1.515,20

DOTAÇÃO:	0207001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
	2081	Enfrentamento da Emergência COVID 19
	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	0214	Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BANCO DO BRASIL S.A.	26782 - 1	FMS - CUSTEIO SUS	70843	1.515,20

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N
CENTRO
MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA
CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 663	Exerc.: 2020	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal	Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
--	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.668,08	1.594,95	73,13

CREDOR

R.Social/Nome: 26857 - LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS	Endereço: CONJUNTO HABITACIONAL
C.N.P.J/CPF: 036.657.885-52	R.G.: Bairro: CENTRO
I.M.:	I.E.: Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA
Banco:	Agência: Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS BARREIRAS SANITÁRIAS COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº04/2020 DO CONTRATO Nº29/2020.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 01/07/2020

Valor: 1.594,95 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 01/07/2020 INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:01/07/2020 MÁRCIO WOLNEY NOVAES SOARES CRC-BA 026192/O-0 Contador
--	--

**FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO**

PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N

CENTRO

MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA

CNPJ: 10.489.279/0001-72

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Proc. Adm:	Empenho: 663	Liq: 2941	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	--------------	-----------	--------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial		
Função: 10 - SAÚDE			Contrato:		
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Convênio:		
Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS			Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19			Incorporação:		
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Desp. de Pessoal:		
Fonte: 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal					

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
1.668,08	1.594,95	73,13			

CREADOR					
R.Social/Nome: 26857 - LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS		Endereço: CONJUNTO HABITACIONAL			
C.N.P.J/CPF: 036.657.885-52		R.G.:		Bairro: CENTRO	
I.M.:		I.E.:		Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA	
Banco:		Agência:		Conta:	

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS BARREIRAS SANITÁRIAS COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº04/2020 DO CONTRATO Nº29/2020.

Data do Empenho: 01/07/2020 Data da Liquidação: 07/07/2020

Valor Bruto: 1.594,95 Valor Bruto por Extenso: Um Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos

RETENÇÃO	
11180231000002 - ISS - Principal - FMS	79,75
Total da Retenção:	79,75

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: NOTA FISCAL	
Número do Documento: 2363 - Série: - Sub-Série: - Data de Emissão: 07/07/2020 - Data de Validade:	1.594,95
Total do Documento:	1.594,95

Valor Líquido: 1.515,20 (Um Mil Quinhentos e Quinze Reais e Vinte Centavos)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.


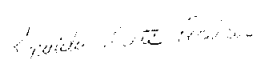
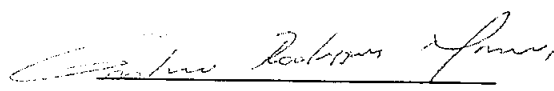
Adeilson Alves Guimarães

ADEILSON ALVES GUIMARÃES
CPF: 940.914.555-49
Aux. Administrativo

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.

Charles André Sacramento da Silva

CHARLES ANDRÉ SACRAMENTO DA SILVA
CPF: 009.042.255-42
Aux. Administrativo

FMS DE MUQUEM DO SÃO FRANCISCO					
 PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR, S/N CENTRO MUQUEM DO SAO FRANCISCO - BA CNPJ: 10.489.279/0001-72					
NOTA DE PAGAMENTO					
Proc. Adm:	Empenho: 663	Exerc.: 2020	Tipo: Normal	Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES		
Unidade: 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 005 - MUQUEM DO SÃO FRANCISCO - SAÚDE PARA TODOS Ação: 2081 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal			Modalidade: PP.004/2020FMS - Pregão Presencial Contrato: Convênio: Cat. da Despesa: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Incorporação: Desp. de Pessoal:		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
3.968,08	1.594,95	2.373,13	0,00	0,00	0,00
CREDOR					
R.Social/Nome: 26857 - LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS			Endereço: CONJUNTO HABITACIONAL		
C.N.P.J/CPF: 036.657.885-52		R.G.:	Bairro: CENTRO		
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: MUQUEM DO SAO FRANCISCO / BA		
Banco:		Agência:	Conta:		
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA					
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM OS SERVIÇOS PRESTADOS NO FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS) PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS BARREIRAS SANITÁRIAS COVID-19.PREGAO PRESENCIAL Nº04/2020 OO CONTRATO Nº29/2020.					
DATA EMPENHO: 01/07/2020 DATA LIQUIDAÇÃO: 07/07/2020 DATA PAGAMENTO: 08/07/2020					
Valor Bruto: 1.594,95		Valor Bruto por Extenso: Um Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos			
Nº OO PROCESSO DE PAGAMENTO:					
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	VALOR
001	BANCO DO BRASIL S.A.	0817 - 6	26782-1 - FMS - CUSTEIO SUS	70843	1.515,20
Total Pago:					1.515,20
Pague-se a quantia de R\$ 1.594,95 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)			Foi paga a importância autorizada		
 INALDA LEITE PEREIRA CPF: 976.120.905-97 Secretária de Saúde			 GIULIANO RODRIGUES MARIANO 890.119.105-91 Tesoureiro		



PREF. MUN. DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA JAIME OLIVEIRA DO AMOR - CENTR
MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO - - BA - CEP. 47115-000

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Número: 2363

2ª via

Cond. de Pagto: **À VISTA**

Data de Emissão: **07/07/2020**

Prestador

Nome/Razão Social: **LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS**
Endereço: **CJH CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO CENTRO**
Cidade: **MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO UF: BA PIS:**
CNPJ/CPF: **036.657.885/52** Insc. Estadual:

Tomador

Nome/Razão Social: **FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MUQUÉM DO S. FRANCISCO-BA**
Endereço: **PCA JAIME OLIVEIRA DO AMOR S/N CENTRO**
Cidade: **MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO UF: BA PIS:**
CNPJ/CPF: **10.489.279/0001-72** Insc. Estadual:

Unidade	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor		
			Alíq. ISSQN	Unitário	Total
UN	1	Serviços prestados no fornecimento de almoços para servidores da Secretaria Municipal de saúde nas barreiras sanitárias. (COVID-19)	5,00 %	1.594,95	1.594,95

EDENIVALDO 07/07/2020 08:32:37



99990000015.2 94952817202.4 00707999099.5 90000002363.1

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Base de Cálculo	Valor do Imposto	Número do Recibo de retenção do Imposto
1.594,95	79,75	00129/2020

NÃO VALE COMO RECIBO

Total dos Serviços **1.594,95**

Valor IRRF

Valor INSS **0,00**

Valor ISSQN **79,75**

Valor a Receber **1.515,20**

Recebi(emos) o(s) Serviço(s) constante(s) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela **PREF. MUN. DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO**

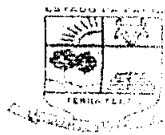
R\$ **1.594,95**

Valor Total desta Nota Fiscal

/ /
Data do Recebimento

Assinatura do Tomador do(s) Serviço(s)

Nota Fiscal nº: 2363



02

Fonte de Recurso:	0100 - Despesas Correntes
Unidade Orçamentária:	02.04.000 - SEC MUNICIPAL DE PLAN. E GESTÃO PARTICIPATIVA - SEMPLANGEP
Projeto Atividade:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão Participativa
Elemento de Despesas:	3000 - Outras Despesas Correntes - Pessoal em Exercício
Fonte de Recurso:	0100 - Despesas Correntes
Unidade Orçamentária:	02.05.000 - SEC MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TUR. E LAZER - SMDETL
Projeto Atividade:	2011 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Lazer
Elemento de Despesas:	3000 - Outras Despesas Correntes - Pessoal em Exercício
Fonte de Recurso:	0100 - Despesas Correntes
Unidade Orçamentária:	02.06.000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED. 02.06.001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB;
Projeto Atividade:	2011 - Manutenção das atividades em Educação Básica; 2011 - Descontrole das Atividades de Educação Infantil; 2011 - Desenvolvimento das Atividades de Educação Básica; 2011 - Atendimento do Programa SCSA; 2011 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 1997; 2011 - Manutenção das Atividades de Educação
Elemento de Despesas:	3000 - Outras Despesas Correntes - Pessoal em Exercício; 3000 - Outras Despesas Correntes - Pessoal em Exercício
Fonte de Recurso:	2100 - Projeção de Despesas Transferidas - Lei de Respons. Fiscal - 25%; 2100 - Projeção de Despesas Correntes - PPA; 2100 - Projeção de Despesas Correntes - PPA
Unidade Orçamentária:	02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FMS;
Projeto Atividade:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2011 - Manutenção das Atividades de Gestão da Atenção Básica; 2011 - Manutenção das Atividades do Programa Ampla Comunidade de Saúde - ACS; 2011 - Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Farmacêutica; 2011 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3000 - Outras Despesas Correntes - Pessoal em Exercício; 3000 - Outras Despesas Correntes - Pessoal em Exercício
Fonte de Recurso:	2100 - Projeção de Despesas Transferidas - Lei de Respons. Fiscal - 25%; 2100 - Projeção de Despesas Correntes - PPA; 2100 - Projeção de Despesas Correntes - PPA
Unidade Orçamentária:	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDS; 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Projeto Atividade:	2011 - Manutenção das Atividades do Conselho de Desenvolvimento Social; 2011 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social e Comunitária; 2011 - Manutenção das Atividades do Conselho de Direitos do Consumidor - SUASA; 2011 - Manutenção das Atividades do Conselho de Proteção Social Básica; 2011 - Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e de Cadastro Único;
Elemento de Despesas:	3000 - Outras Despesas Correntes - Pessoal em Exercício; 3000 - Outras Despesas Correntes - Pessoal em Exercício
Fonte de Recurso:	2100 - Projeção de Despesas Transferidas - Lei de Respons. Fiscal - 25%; 2100 - Projeção de Despesas Correntes - PPA; 2100 - Projeção de Despesas Correntes - PPA
Unidade Orçamentária:	02.09.000 - SEC. MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE - SMCESP
Projeto Atividade:	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Esporte
Elemento de Despesas:	3000 - Outras Despesas Correntes - Pessoal em Exercício
Fonte de Recurso:	0100 - Despesas Correntes
Unidade Orçamentária:	02.11.000 - SEC. MÚLTIPLA DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO
Projeto Atividade:	2011 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Elemento de Despesas:	3000 - Outras Despesas Correntes - Pessoal em Exercício
Fonte de Recurso:	0100 - Despesas Correntes

ESTADO DE PERNAMBUCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - CNPJ 06.190.170/0001-41
 Rua Manoel de Medeiros, 100 - Centro - Município de Arapiraca - PE
 CEP 55.410-000 - Fone: (51) 3662-1913 - 3662-1095 - E-mail: fone@arapiraca.pe.gov.br

Projeto Presencial 004/2019-PMMSE/BA



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO



023

Unidade Orçamentária:	02.12.000 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE - SMADESMA
Projeto Atividade:	000000 - Manutenção de Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	450000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso:	0000 - Outras Operações

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- obediência às normas e especificações de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na cláusula Primeira deste Contrato;
 - entrega de amostras para análise em laboratório, constantes deste contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de amostras falsas ou que não estejam em conformidade com a legislação;
 - prestar assistência técnica e paratécnica de acordo com o CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
 - dar ciência ao CONTRATANTE imediatamente por escrito de qualquer ocorrência que venha a ocorrer no fornecimento;
 - dispor de todos os recursos necessários para o cumprimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
 - prever todos os recursos necessários à prestação da plena e perfeita qualidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - aceitar, em qualquer momento, as alterações ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado do contrato;
 - substituir, a qualquer tempo, qualquer parte do CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso não haja divergência com as especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, satisfatória em termos de qualidade;
 - garantir a entrega de todos os bens em nome de sua conta e sob o nome do CONTRATANTE, a correção ou substituição, a entrega de amostras para análise em laboratório, durante o curso do contrato e período de garantia;
- Parágrafo Primeiro** - O CONTRATADO responderá ao CONTRATANTE a descumprimento das obrigações correspondente aos referidos dados ou prejuízos decorrentes de qualquer natureza, desde que não decorra de fato de força maior ou de qualquer fato de imprevisão, independentemente de qualquer possibilidade de reclamação, assegurado a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- entrega de amostras para análise em laboratório;
 - garantir a entrega de amostras para análise em laboratório de acordo com as normas de segurança;
 - notificar o CONTRATADO imediatamente em caso de ocorrência de qualquer fato de força maior ou de qualquer fato de imprevisão;
 - entregar a prestação de serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato;
 - é responsável por todos os custos decorrentes das primeiras amostras entregues neste instrumento;
- § 2º - Esta cláusula não se aplica ao caso de entrega de amostras para análise em laboratório, quando não corresponder às características descritas no Anexo ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a rescisão contratual e o infrator ao pagamento de multa correspondente ao valor global do contrato;
- Em caso de atraso na entrega do bem, o CONTRATADO ficará sujeito a multa diária de (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos geradores do atraso, desde que não decorra de fato de força maior ou de qualquer fato de imprevisão, a penalidade que aplicar a penalidade, o licitante que:

 - em caso de atraso na entrega do bem;
 - em caso de atraso na entrega do bem;
 - em caso de atraso na entrega do bem;
 - em caso de atraso na entrega do bem;
 - em caso de atraso na entrega do bem;

- sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital nº 0000/2004, o licitante adquirentes ficará sujeito as seguintes penalidades:
 - 1.0 caso de atraso na entrega do bem, o licitante que entregar o bem dentro do prazo estipulado, caracterizara inexecução total do objeto, sujeita a multa correspondente ao valor global do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
 2. multa de atraso na entrega do bem, o licitante que entregar o bem dentro do prazo estipulado, caracterizara inexecução total do objeto, sujeita a multa correspondente ao valor global do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- Não será aplicada multa se, apropriadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- Para ser considerado o atraso na entrega do bem, o licitante, será garantido ao contratante o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

PREFEITURA DE MUQUÉM DOS SANTOS FRANCISCO - CNPJ 06.410.718/0001-51
 Praça João Cláudio de Amorim - Centro - Município de São Francisco/BA
 CEP 44.114-485 - Fone: (71) 3652-1011 - 3659-1005 - E-mail: m.fof@prefeitura.mquemsf.ba.gov.br
 Página Potencial 004/2020 - PMMSF/BA

Handwritten signature.



04

10.1.

contrato será considerado direito, mediante caracterização formal de que a CONTRATADA não tenha cumprido o contrato em nome da CONTRATANTE. Inversamente, a CONTRATANTE, em caso de inadimplemento da CONTRATADA,

§ 1º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste contrato em favor da CONTRATANTE, desde que haja fundamentação escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja controvérsia judicial ou administrativa pública ou forma estabelecida no art. 37º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão unilateral do contrato em favor da CONTRATANTE, por qualquer das partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, não acarretará indenização para a parte rescindida pelo art. 37º, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - A CONTRATADA é responsável por garantir a continuidade da prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de eventual indenização por danos materiais e morais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

§ 1º - A CONTRATADA reconhece a validade do presente contrato imediatamente quando se ocorrerem as hipóteses do art. 7º e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

A homologação do presente contrato foi publicada no Diário Oficial do Município de São Francisco do Sul em 08/01/2020 e o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Sul em 08/01/2020 e pelo Edital regido pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

O presente contrato é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se subsidiariamente as disposições gerais dos Contratos de Fomento Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se subsidiariamente as disposições gerais dos Contratos de Fomento Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

É de inteira responsabilidade do contratado a fiel execução do contrato, bem como a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, incluindo a obrigação de manter a documentação exigida pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

No âmbito do presente contrato, a fiscalização será exercida diretamente pelo preposto por ele indicado, o direito de fiscalização a fiel observância das condições de execução do contrato, bem como a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, a fim de verificar as condições para a entrega dos serviços.

§ 1º - O preposto indicado pelo contratado deverá apresentar em todo momento documentação verificada na execução do contrato, incluindo a documentação exigida pelo contratante, bem como a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, a fim de verificar as condições para a entrega dos serviços.

§ 2º - A nomeação ou mudança de preposto da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

As partes do presente contrato, em comum acordo, elegem o Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões relativas ao resultado do presente contrato, bem como a competência para a resolução das controvérsias, por meio de comum acordo, assim como o presente instrumento de contrato, bem como a competência para a resolução das controvérsias, por meio de comum acordo.

Município de São Francisco do Sul, 08 de Janeiro de 2020

MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO
Prefeito Municipal

Marcio Cesar Rodrigues Mariano

LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS
Município de São Francisco do Sul

SECRETARIA

Nome: Deison Nascimento da Silva
Matriçula: 1133
Assistente Administrativo

Nome

Alexandra
Alexandra Manuela T. Alexandre
Pregoeira/Presidente da COPEL
Município de São Francisco do Sul
Matriçula 025

**Emissão de comprovantes**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.41.02
0817600817 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: BA 292225 FMS CUSTEIO SUS

AGENCIA: 0817-6 CONTA: 26.782-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : BA 292225 FMS CUSTEIO SUS

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 0869-9 - IBOTIRAMA

CONTA: 510.782-2

FAVORECIDO: LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 036.657.885-52

VALOR: R\$ 1.515,20

DEBITO EM: 08/07/2020

=====

DOCUMENTO: 070843

AUTENTICACAO SISBB: 9.722.4CA.E9E.FCD.654

Transação efetuada com sucesso por: J8699122 GIULIANO RODRIGUES MARIANO.